



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Santa Terezinha/SC, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item 9 do Anexo I – Termo de Referência, juntamente com a proposta de preços.

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Santa Terezinha/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

4. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Dia 29/07/2025, até as 23:59 horas do mesmo dia, via e-mail (Horário de Brasília-DF).

4.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

propostas@santaterezinha.sc.gov.br _

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do Município www.santaterezinha.sc.gov.br, ou no telefone (47) 3556-0044, ou ainda pelo e-mail propostas@santaterezinha.sc.gov.br.

Santa Terezinha/SC, 24 de julho de 2025.

Valquiria Schwarz
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Santa Terezinha/SC
Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DE 7 (SETE) ALUNOS DA LOCALIDADE DE BARRA DA PRATA, DIVISA COM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, NOS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

2. DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item/Lote 1	Un.	Qtde.	Especificações	Valor un estimado	Valor total estimado
1	KM	2200	Prestação de serviços de transporte escolar Veículo com no mínimo 07 lugares. Quilometragem diária estimada: 20 Km	17,50	38.500
Valor total estimado					R\$ 38.500,00

2.1 Relação descritiva das linhas:

Linha	Descrição	Unidade de medida	Quantidade diária
1.	LINHA 1 - ESCOLA MUNICIPAL BARRA DA PRATA/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JOÃO VENDRAMI. Período Matutino Ida e Volta. Trajeto definido pela Secretaria de Educação. Quilometragem Diária estimada 10km	KM	10
2.	LINHA 2 - ESCOLA MUNICIPAL BARRA DA PRATA/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JOÃO VENDRAMI E ESCOLA MUNICIPAL BARRA DA PRATA. Período Vespertino Ida e Volta. Trajeto definido pela Secretaria de Educação. Quilometragem Diária estimada 10 km	KM	10

2.2 Relação descritiva dos trajetos:

HORÁRIO	TRAJETO	DISTÂNCIA
---------	---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

LINHA 1

7h	Saída da Casa do Edair Claudino, passando pela Casa da Lurdes, Jaime Beck, Paulo Sergio com chegada na EEB Professor João Vendrami. Período: matutino (ida)	5 KM
11h30min	Saída da EEB Professor João Vendrami, fazendo o mesmo trajeto até a casa do Edair Claudino. Período: matutino (volta)	5 KM

LINHA 2

12h30min	Saída da Casa do Edair Claudino, passando pela Casa da Lurdes, Jaime Beck, Paulo Sergio com chegada na EEB Professor João Vendrami e na Escola Municipal Barra da Prata. Período: vespertino (ida)	5 KM
17h	Saída da EEB Professor João Vendrami e da Escola Municipal Barra da Prata, fazendo o mesmo trajeto. Período: vespertino (volta)	5 KM
Distância Total Diária:		20 KM

2.3. O(s) veículo(s) utilizados deverão estar devidamente, licenciados, em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, garantindo aos estudantes, segurança e conforto, devidamente assegurado para fins de transporte escolar e que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e do DENATRAN.

2.4. Quantidade total estimada até 31 de dezembro de 2025: 2.200 (dois mil e duzentos) quilômetros sendo, que corresponde à 100 dias letivos e 10 dias extras.

2.5. O valor total estimado R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se o objeto do presente, a contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios e evitando, dessa forma, a evasão escolar.

3.2 Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, através da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, através da Secretaria da Educação, disponha de serviços de transporte escolar.

3.3 Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviços de transporte escolar, visa o atendimento das necessidades do Município de Santa Terezinha, com fornecimento de mão de obra e veículo necessários para execução dos serviços;

3.4 Para a prestação do serviço a empresa deverá atender o que estabelece os artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro e suas Regulamentações.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 A execução dos serviços, objeto da Dispensa de licitação, serão realizados em dias letivos conforme necessidade da Secretaria da Educação.

4.2 A Secretaria da Educação, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório mensal da execução do serviço.

4.3 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência de nota fiscal, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento e no relatório decorrente do item 4.2 deste Termo de Referência.

4.4 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência de prestação do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da entrega de nota fiscal.

4.6 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Santa Terezinha, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 O objeto deverá seguir as regulamentações estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, bem como atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN, CONATRAN e da SIE/SC e demais normas vigentes;

6.2.1 As empresas participantes deverão estar de acordo no tocante a dispositivo de acessibilidade, conforme os termos da Resolução CONTRAN nº 961/2022; Lei 13.146/2015, em consonância com o art. 208, inciso III da CF/88.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente ao Município de Santa Terezinha qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

6.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12 Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente;

6.13 Cumprir as exigências dos requisitos de contratação do Item 9 deste Termo de Referência.

6.14 Cumprir as exigências da habilitação contratual do Item 11 deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura mensal da execução do serviço, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 12 até (doze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista no Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.1.2.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.1.2.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a. Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- a. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Sem prejuízo dos demais requisitos, a(s) empresa(s) homologada(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) apresentar como condição indispensável para fins de assinatura do respectivo contrato os seguintes documentos:

11.2 Em relação ao veículo:

- a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar;
- b) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);
- c) Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo órgão competente, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições do mesmo;
- d) Certificado de Inspeção do cronotacógrafo emitido pelo Instituto Nacional De Metrologia, Qualidade E Tecnologia INMETRO válido;
- e) Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros válido;
- f) Certificado de registro como veículo de passageiros e licenciamento do(s) veículo(s) em nome da empresa participante do processo ou contrato de locação devidamente firmando dentro da legislação vigente, admitindo-se a apresentação de certificado do veículo financiado através de Leasing;
- g) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo com capacidade mínima de 07 passageiros;
- h) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo com idade inferior a 20 anos de fabricação, a contar na data de assinatura do contrato.
- i) Quatro fotos da parte externa do veículo, sendo estas da dianteira, traseira, lateral esquerda e lateral direita, comprovando a pintura “escolar” conforme Art. nº 136 Inciso III da Lei 9503/97;
- j) Foto da parte interna do veículo comprovando a exibição da autorização e capacidade máxima de passageiros conforme Art. nº 137 da Lei 9503/97;

11.3 Em relação ao condutor:

- a) Documento de identificação válido nos moldes do Art. 2 da Lei 12.037/2009 que ateste que o condutor possui idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- b) Documento de Habilitação válido com habilitação na categoria “D”
- c) Certificado de aprovação em curso de especialização nos moldes da regulamentação do CONTRAN Nº 789/2020.
- d) Em se tratando de motorista empregado, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotada pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou;
- e) Em se tratando de motorista sócio da empresa contratada, deverá apresentar contrato social e último aditivo.
- f) Deverá apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em atendimento ao art. 329 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

11.4 Os documentos relacionados nos itens 11.2 e 11.3 deverão ser apresentados semestralmente ao Gestor do Contrato.

11.5 Caso, no decorrer do contrato, haja substituição do veículo apresentado, a documentação do veículo substituto que se refere o item 11.2 deverá ser encaminhada de maneira prévia ao Gestor do Contrato.

11.6 Caso, no decorrer do contrato, haja substituição do condutor apresentado, a documentação do condutor substituto que se refere o item 11.3 deverá ser encaminhada de maneira prévia ao Gestor do Contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A quantidade do objeto é uma estimativa, e deverá ser executado conforme os dias letivos e conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 O Contratado não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for solicitada.

12.3 Aplica-se, no que couber, as disposições do Estudo Técnico Preliminar, de forma subsidiária a este Termo de Referência.

12.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha, 24 de julho de 2025.

SOFIA POLITELO SIMBALISTA

Secretaria da Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC

Razão Social/Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Fone ():	E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, objeto do Processo Administrativo nº 70/2025 - Dispensa de Licitação, acatando todas as estipulações e demais especificações constantes no edital, conforme segue:

Item	Un.	Qtde.	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor total da proposta: R\$:(.....)					

Valor total global: R\$(.....).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência.

Concordo com todas as exigências do Edital.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

.....
Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF n.º , declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no anuário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:
 - a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 - b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

c) Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

d) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

e) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do CPF nº

....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (.....)

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não.

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Santa Terezinha, solicitando atualização cadastral. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, de de 2025.

Assinatura do Representante legal

(Nome Legível/Cargo)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2025

CONTRATO Nº

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº.95.951.323/0001-77, estabelecido na Avenida Bruno Pieczarka nº. 154, Centro, Santa Terezinha/SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a., portadora do CPF nº....., doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na, Bairro....., Município de/.....; neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr^(a)....., portador(a) do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório nº 70/2025 - Dispensa de Licitação, Homologado em/...../2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, sujeitando-se as partes a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O Prazo para execução dos serviços é definido por calendário anual organizado pela Rede Municipal de Ensino e devem atender, inclusive, atividades extra-classe, quando demandados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Os serviços deverão ser executados no decorrer do ano letivo, considerando-se a coincidência entre o Município e o Estado, respeitando-se as alterações das previsões do início e término do calendário escolar, totalizando, aproximadamente, 200 (duzentos) dias letivos, normalmente de segunda a sexta-feira úteis.

2.4. Fica facultado ao CONTRATANTE, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista neste termo, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

I - desistência ou transferência de alunos;

II - desativação de escolas;

III - necessidade de mudança de itinerário;

IV - constatação de diferença na quilometragem aferida no item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

2.5. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço convencionado para a execução do serviços ora contratado é de **R\$**(.....) e será composto pelos valores descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição/Trajeto	Un.	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Vinculam esta Contratação, independentemente da transcrição:

- a) Edital da Licitação
- b) O Termo de Referência;
- c) A proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias efetivamente prestados, com base no valor cotado por quilômetro rodado.

3.3. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura mensal da execução dos serviços, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

3.4. Os pagamentos serão efetuados num prazo de 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal e terão por base os serviços realmente efetuados, conforme os dias letivos e a quilometragem percorrida, que constarão em planilha específica, acompanhada a nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços, será realizada em dias letivos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A Secretaria requisitante deverá encaminhar ao Gestor do Contrato o relatório mensal atestando o acompanhamento da prestação dos serviços.

4.3. O recebimento provisório dos serviços ocorrerão pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência de nota fiscal, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento e no relatório decorrente do item 4.2 deste Termo.

4.4. O recebimento definitivo do objeto só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência da prestação dos serviços, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

4.5. O aceite ou aprovação não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Santa Terezinha/SC, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- 5.1.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.2 Caberá à CONTRADA:

- 5.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Contratante, inclusive no que se referir aos horários e itinerários pré definidos;
- 5.2.2. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN, CONATRAN e da SIE/SC e demais normas vigentes;
- 5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 5.2.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.6. Comunicar formalmente ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução dos serviços;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 5.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.9. Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente;
- 5.2.10. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante aditivo firmado entre as partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6.2. Caso haja prorrogação do prazo contratual, após passados 1 (um) ano de vigência do contrato, o índice de reajuste será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

6.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLAUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos do Município, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

DESPESA 81 3.3.90.00.00.00.00.00 MANUTENÇÃO TRANSPORTE FUNDEB 30% 1500.1001.0102

Manutenção do Transporte Escolar Estadual

DESPESA 79 1500.1001.0013-3.3.90.00.00.00.00.0

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR

8.1. Se a Contratada, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Contratante e ratificar por escrito até 05 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

8.1.1 As obrigações contratuais da Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se ao Contratante o direito de alterar o presente contrato nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo que abdica a Contratada de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLAUSULA DECIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.3. A aplicação das penalidades respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A supervisão do presente contrato será feita pelo Contratante, através das Secretaria Municipal de Educação, a qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

17.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações, e nos casos omissos, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Terezinha (SC), de.....de 2025.

VALQUÍRIA SCHWARZ
Prefeita Municipal
Município de Santa Terezinha
Contratante

NOME
Representante
Empresa
Contratad